



LEI MUNICIPAL Nº 340/2024-GP.

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS DE SOSSEGO/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, no que couber aos demais normativos legais da espécie, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela sanciona e seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Sossego/PB, a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, que terá como finalidade a elaboração e a execução de políticas municipais de infraestrutura e desenvolvimento urbano, acompanhamento de obras e serviços, com a missão de promover e implantar o crescimento ordenado da cidade, articulando com os demais organismos governamentais em seus diversos seguimentos e a sociedade civil no âmbito da municipalidade.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras:

I - Desenvolvimento dos planos estratégicos para implantação das políticas de infraestrutura nas áreas de habitação, drenagem, obras públicas e urbanismo, estabelecendo prioridades e definindo mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação;

II - Promoção da articulação nas suas áreas de atuação entre órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e privadas;

III - Acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia de interesse da Administração Pública Municipal;

IV - Planejamento, coordenação, articulação e implantação das políticas de infraestrutura e urbanismo no âmbito da municipalidade;

V - Implantação da política de desenvolvimento urbano do Município, dentro das suas competências;

VI - O licenciamento, a supervisão e fiscalização das obras públicas e particulares, relativas ao desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos de infraestrutura urbana, mediante interdições, embargos e realização de demolições administrativas, quando necessárias, de acordo com as etapas previstas na *legislação urbana vigente*;

VII - Elaboração de planos diretores e modelos de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento, programadas no âmbito das unidades de drenagem e obras públicas;

VIII - Desenvolvimento de planos estratégicos para implantação das políticas de infraestrutura, com o estabelecimento de prioridades e a definição de mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação;

IX - Execução de obras de infraestrutura urbana;

X - A execução dos serviços de sinalização urbana, a manutenção do sistema de sinalização; a execução e manutenção, em conjunto com outros órgãos envolvidos nos serviços de iluminação pública; a manutenção e controle operacional da frota de veículos, de máquinas,

equipamentos e veículos pesados, sob sua responsabilidade; a programação, a coordenação e a realização das obras públicas do Município;

XI - Outras atividades afins.

Art. 3º - Ficam criadas as seguintes Unidades Administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbana e Obras:

I - Gabinete do Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Obras;

II - Coordenadoria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras;

a. Chefe do Setor de Urbanismo;

b. Chefe do Setor de Obras.

III - Coordenadoria Administrativa;

IV - Coordenadoria de Projetos;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares ou especiais necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária e demais instrumentos da espécie.

Art. 5º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a editar as regulamentações necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, através de Decreto.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sossego, em 12 de dezembro de 2024.

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA Assinado de forma digital por LUSINEIDE
OLIVEIRA LIMA ALMEIDA:05088204485
ALMEIDA:05088204485 Dados: 2024.12.31 11:30:12 -03'00'
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO**NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 #exemplares**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO****DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024-GP.**

DISPÕE SOBRE: EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E RESCISÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA/MODALIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em harmonia às Constituições Federal e Estadual, e, nos demais normativos da espécie;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, tendo em vista que a ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei e que não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO, que na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, por desiderato constitucional e competência legal, em face do término do mandato eletivo, compreendido entre **01 de janeiro de 2021** e **31 de dezembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, de ofício, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão e **DISPENSAR**, os servidores públicos de provimentos efetivos designados para ocuparem funções gratificadas, pertencentes à Estrutura Administrativa e Planos de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração deste Poder Executivo, servindo-lhes de título o presente ato.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto pelo caput do art. 1º, as situações dos servidores públicos nomeados e/ou designados para cargos em comissão ou função gratificada, que se encontram afastados das respectivas atividades funcionais por motivo de saúde ou em gozo de licença maternidade, por imperativo legal, até o final de cada ciclo que motivou o afastamento.

Art. 2º - RESCINDIR, todos os contratos administrativos, de qualquer natureza ou modalidade, **que não tenham caráter de continuidade, amparados por lei**, firmados para atender as necessidades funcionais da Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo Municipal, cujas vigências, eventualmente, ultrapassem a **31/12/2024**, servindo-lhes de título o presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia jurídica, a partir de **01/01/2025**.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência,

Gabinete da Prefeita do Município de Sossego/PB, em 30 de dezembro de 2024.

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
SOSSEGO (PODER EXECUTIVO)

Página: 1 / 1

Decreto Nº 0037/2024 de 30/12/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 00327202 de 29/12/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.240,03 (seis mil, duzentos e quarenta reais e tres centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

01010 CAMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO		
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		
01.031.0001.2001.3190300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	Valor Total da Ação (2001) R\$	6.240,03
	Valor Total do Órgão (01010) R\$	6.240,03
	Valor Total R\$	6.240,03

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 6.240,03 (seis mil, duzentos e quarenta reais e tres centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

01010 CAMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO		
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		
01.031.0001.2001.3190110000.500 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,55	
01.031.0001.2001.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	422,91	
01.031.0001.2001.3390390000.500 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	5.816,57	
	Valor Total da Ação (2001) R\$	6.240,03
	Valor Total do Órgão (01010) R\$	6.240,03
	Valor Total R\$	6.240,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSEGO 30/12/2024

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

Copyright © 2024, Info Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243.7744 (PCTB V8.00.087)

LEI**LEI MUNICIPAL Nº 342/2024 - GP SOSSEGO-PB, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE: Altera a Lei nº 336 de 20 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie, FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela sanciona e seguinte **LEI**

Art. 1º - Altera os termos da alínea "a", do inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 336 de 20 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. As Despesas de Capital para o Exercício de 2025 serão fixadas em R\$ 6.900.186,17 (Seis milhões novecentos mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL	6.900.186,17
INVESTIMENTOS	6.530.579,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	43.550,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	326.056,20

Art. 2º – As novas prioridades e metas da Administração Pública Municipal para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, passam a vigorar nos termos do anexo que integra e acompanha esta lei.

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DA PARAÍBA
75-SOSSEGO (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Página : 1 / 5

Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão: 01010 CAMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO		
Ação: 1119 REFORMA DAS INT. DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	MELHOR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	UNIDADE
Ação: 3001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	UNIDADE
		Sub-Total R\$



NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001



Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 #xemplares

Órgão 02810 GABINETE DO PREFEITO			
Ação 3003	MANUT. ATIV. PODER EXECUTIVO	MANUT. ATIV. PODER EXECUTIVO	UNIDADE
Ação 3006	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	%
			Sub-Total R\$
Órgão 02820 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação 3001	PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIÁRIOS	cumpr. sentenças judiciais	UNID
Ação 3004	CONSTRUIR/REPARAR SETOR DE OBRAS	CONSTRUÇÃO E REPARAR DO SETOR	UNIDADE
Ação 3005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. PI SETOR DE OBRAS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SETOR	UNIDADE
Ação 3007	AMPLIAÇÃO E RECLP. DO CENTRO EM NA SEDE	AMPLIAR E RECLP. O CENTRO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	UNIDADE
Ação 3008	CONSTR. E CALÇAMENTO E MEO FOL. PLOAS	CONSTRUIR E REPARAR AS RUAS DA CIDADE	UNIDADE
Ação 3009	EXTENSÃO E MELHORAMENTO NA REDE ELÉTRICA	GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA POPULAÇÃO	UNIDADE
Ação 3010	CONSTR. E RECLP. DE ESTRADAS VIZINAS	CONSTRUIR E REPARAR AS ESTRADAS PARA MELHOR ACESSO	UNIDADE
Ação 3011	CONSTRUÇÃO DE MATAS BUIROS NA ZONA RURAL	MELHORAR O ACESSO A ZONA RURAL A PARTIR DA CONSTRUÇÃO DE MATAS BUIROS	UNIDADE
Ação 3012	RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	RECUPERAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	UNIDADE
Ação 3013	CONSTRUIR/REPARAR POÇOS BARRAGEM, CISTERNAS, AQUÍD.	CONSTRUIR POÇOS, BARRAGENS E AQUÍDUCOS PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA A POPULAÇÃO	UNIDADE
Ação 3061	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	AMPLIAR E RECUPERAR CENTRO ADMINISTRATIVO	UNID
Ação 3100	IMPLANTAÇÃO SIST. DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	IMPLANTAÇÃO SIST. DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UNID
Ação 3102	CONSTRUÇÃO DE PORTAS	CONSTRUIR PORTAS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO	UNID
Ação 3121	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUIRIR TRATORES E IMPLEMENTOS PARA APOIO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO	UNID
Ação 3128	CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO DE GALPÕES E ESCOTOS	MELHORAR A AQUISIÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO	UNID
Ação 3004	MANUT. ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	MANUT. ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE
Ação 3006	MANUT. ATIV. DO SETOR DE OBRAS E SERV. URBANOS	MANUT. ATIV. DO SETOR DE OBRAS E SERV. URBANOS	UNIDADE
Ação 3010	MANUT. ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA	MANUT. ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA	UNIDADE
Ação 3011	MANUT. ATIV. DA DIV. CONTRATADA	MANUT. ATIV. DA DIV. CONTRATADA	UNIDADE
Ação 3103	MANUT. ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO	manut. atividades de agricultura	unid

Copyright © 2024, Info Público Informático - Todos os direitos reservados. Tel: (33) 3343 7144 (PCTB 16.06.007)

Página : 2 / 5



ESTADO DA PARAIBA 75-SOSSEGO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Página : 4 / 5

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação 3020	MANUT. ATIV. ASSISTÊNCIA AO MENOR CARENTE	MANUT. ATIV. ASSISTÊNCIA AO MENOR CARENTE	UNIDADE
Ação 3030	MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL	MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL	UNIDADE
Ação 3031	PRESTAR ASSIST. AS CLASSES MAIS CARENTES	PRESTAR ASSIST. AS CLASSES MAIS CARENTES	UNIDADE
Ação 3030	MANUT. ATIV. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL/PMBA	MANUT. ATIV. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL/PMBA	UNIDADE
Ação 3040	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	%
Ação 3125	MANUT. ATIVIDADES DE ASSIST. À CRIANÇA E ADOLESC.	ASSIST. À CRIANÇA E ADOLESCENTE	SERVIÇOS
Ação 3108	PRESTAR ASSIST. A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	PRESTAR ASSIST. A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	SERVIÇOS
			Sub-Total R\$
Órgão 02810 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação 3101	CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA	CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA	UNIDADE
Ação 3104	AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS (PROG. HABITACIONAL)	AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS (PROG. HABITACIONAL)	%
Ação 3117	CONSTRUIR E EQUIPAR PRÉDIO DO CRAS	CONSTRUIR E EQUIPAR PRÉDIO PARA DESENVOLV. AS ATIVIDADES DO CRAS	UNID
Ação 3030	MANUT. ATIV. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL/PMBA	MANUT. ATIV. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL/PMBA	UNIDADE
Ação 3030	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS PAUP	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS PAUP	UNID
Ação 3030	MANUT. ATIVIDADES DO KIO	MANUT. ATIVIDADES DO KIO	%
Ação 3106	MANUT. AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFI	MANUT. AS ATIVIDADES DO PROGRAMA	UNID
Ação 3107	MANUT. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	MANUT. AS ATIVIDADES DO PROGRAMA	UNID
Ação 3117	MANUT. DAS ATIVIDADES DO AUXÍLIO BRASIL	ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	UNID
Ação 3127	MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS
			Sub-Total R\$
Órgão 02860 PROCURADORIA JURÍDICA			
Ação 3006	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	%
			Sub-Total R\$
Órgão 02890 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Ação 3007	MANUT. ATIV. ARRESCATUB. E FISCALIZAÇÃO DO MUNIC.	MANUT. ATIV. ARRESCATUB. E FISCALIZAÇÃO DO MUNIC.	UNIDADE
Ação 3001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02820 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação 3006	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE

Copyright © 2024, Info Público Informático - Todos os direitos reservados. Tel: (33) 3343 7144 (PCTB 16.06.007)



ESTADO DA PARAIBA 75-SOSSEGO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Página : 5 / 5

Descrição		Meta	Unid. Medida
			Sub-Total R\$
			Total R\$

Gestor: P-CTB 16.06.007, Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 11/12/2024 à hora de emissão: 16:04:39

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
(GESTORA)

Copyright © 2024, Info Público Informático - Todos os direitos reservados. Tel: (33) 3343 7144 (PCTB 16.06.007)

LEI MUNICIPAL Nº 340/2024-GP.

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS DE SOSSEGO/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie, FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela sanciona e segue **LEI**:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Sossego/PB, a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, que terá como finalidade a elaboração e a execução de políticas municipais de infraestrutura e desenvolvimento urbano, acompanhamento de obras e serviços, com a missão de promover e implantar o crescimento ordenado da cidade, articulando com os demais organismos governamentais em seus diversos seguimentos e a sociedade civil no âmbito da municipalidade.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras:

I - Desenvolvimento dos planos estratégicos para implantação das políticas de infraestrutura nas áreas de habitação, drenagem, obras públicas e urbanismo, estabelecendo prioridades e definindo mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação;

II - Promoção da articulação nas suas áreas de atuação entre órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e privadas;

III - Acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia de interesse da Administrações Pública Municipal;

IV - Planejamento, coordenação, articulação e implantação das políticas de infraestrutura e urbanismo no âmbito da municipalidade;

V - Implantação da política de desenvolvimento urbano do Município, dentro das suas competências;

VI - O licenciamento, a supervisão e fiscalização das obras públicas e particulares, relativas ao desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos de

ESTADO DA PARAIBA 75-SOSSEGO (PODER EXECUTIVO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Página : 3 / 5

Descrição		Meta	Unid. Medida
Órgão 02850 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação 3022	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PI SETOR DE SAÚDE	AQUIRIR VEÍCULO PARA DESENVOLVER ATIVIDADE DA SECRETARIA	UNIDADE
Ação 3024	MELHORAS SANITÁRIAS COMUNITÁRIAS	GARANTIR ABASTECIMENTO BÁSICO A POPULAÇÃO	UNID
Ação 3106	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	UNID
Ação 3111	TETO MAN. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. HOSPITALAR	TETO MAN. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. HOSPITALAR	UNID
Ação 3123	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA	UNIDADE
Ação 3124	CONSTRUIR/REPARAR E EQUIPAR POSTOS DE SAÚDE DO MUN.	MELHORAR O ATENDIMENTO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO	UNID
Ação 3003	MANUT. OS SERVIÇOS DA SEC. DE SAÚDE	MANUT. OS SERVIÇOS DA SEC. DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 3034	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 3035	PROGRAMA SAÚDE NA FAMILIA - PFI	PROGRAMA SAÚDE NA FAMILIA - PFI	UNIDADE
Ação 3036	PROGRAMA VIGILÂNCIA COMUNITÁRIA - PACS	PROGRAMA VIGILÂNCIA COMUNITÁRIA - PACS	UNIDADE
Ação 3037	MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE
Ação 3038	MANUT. DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOL. E AMBIENTAL	MANUT. DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOL. E AMBIENTAL	UNIDADE
Ação 3061	MANUT. DAS ATIVIDADES PROGRAMAS SAÚDE NA ESCOLA PSE	MANUT. DAS ATIVIDADES PROGRAMAS SAÚDE NA ESCOLA PSE	%
Ação 3063	MANUT. PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PAB FPD	MANUT. PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PAB FPD	%
Ação 3063	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG. SAÚDE BUCAL	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG. SAÚDE BUCAL	UNIDADE
Ação 3066	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	UNID
Ação 3104	DESENVOLVIMENTO DA EMERGÊNCIA COVVID	DESENVOLVIMENTO DA EMERGÊNCIA COVVID	UNID
Ação 3113	MANUT. FUNDO-AMBITO DA ACADEMIA DE SAÚDE PARA ATENDER A POPULAÇÃO	MANUT. FUNDO-AMBITO DA ACADEMIA DE SAÚDE PARA ATENDER A POPULAÇÃO	SERVIÇO
Ação 3114	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROG. PREVENIR BRASIL	AUMENTAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	UNID
Ação 3118	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROG. PROTEJA	AUMENTAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	UNID
Ação 3118	MANUT. A ATIVIDADE DA EQUIPE MULTIPROFSSIONAL	manut. as atividades do núcleo de apoio a saúde da família	UNID
Ação 3122	FICATIVO FINANCIAMENTO COMPONENTE QUALIDADE APS	INCENTIVO DO FINANCIAMENTO DO COMPONENTE QUALIDADE APS	UNID
Ação 3123	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS	serviços
Ação 3124	MANUT. SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ORTISE E PROTESES	Aumentar MANUT. DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ORTISE E PROTESES N PCD (PSECS)	UNID
			Sub-Total R\$
Órgão 02860 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
Ação 3025	CONSTR. E REC. DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNIC.	CONSTRUIR E REC. UNIDADES HABITACIONAIS PARA COMUNIDADE CARENTE	UNIDADE
Ação 3030	CONSTRUIR/REPARAR SEC. DE ASSIST. SOCIAL PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	CONSTRUIR/REPARAR SEC. DE ASSIST. SOCIAL PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	UNIDADE

Copyright © 2024, Info Público Informático - Todos os direitos reservados. Tel: (33) 3343 7144 (PCTB 16.06.007)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO

NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001



Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 #exemplares

infraestrutura urbana, mediante interdições, embargos e realização de demolições administrativas, quando necessárias, de acordo com as etapas previstas na *legislação urbana vigente*;

VII - Elaboração de planos diretores e modelos de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento, programadas no âmbito das unidades de drenagem e obras públicas;

VIII - Desenvolvimento de planos estratégicos para implantação das políticas de infraestrutura, com o estabelecimento de prioridades e a definição de mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação;

IX - Execução de obras de infraestrutura urbana;

X - A execução dos serviços de sinalização urbana, a manutenção do sistema de sinalização; a execução e manutenção, em conjunto com outros órgãos envolvidos nos serviços de iluminação pública; a manutenção e controle operacional da frota de veículos, de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sob sua responsabilidade; a programação, a coordenação e a realização das obras públicas do Município;

XI - Outras atividades afins.

Art. 3º - Ficam criadas as seguintes Unidades Administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbana e Obras:

I - Gabinete do Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Obras;

II - Coordenadoria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras;

a. Chefe do Setor de Urbanismo;

b. Chefe do Setor de Obras.

III - Coordenadoria Administrativa;

IV - Coordenadoria de Projetos;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares ou especiais necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária e demais instrumentos da espécie.

Art. 5º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a editar as regulamentações necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, através de Decreto.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sossêgo, em 12 de dezembro de 2024.

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA
ALMEIDA:05088204485

Assinado de forma digital por LUSINEIDE OLIVEIRA
LIMA ALMEIDA:05088204485
Dados: 2025.01.17 08:42:29 -03'00'

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 341/2024-GP.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PRÊMIO "MELHORES DO ANO DE SOSSEGO", E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **no que couber aos demais normativos legais da espécie, FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela sanciona e seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o prêmio "Melhores do Ano de Sossêgo", com o objetivo de reconhecer e valorizar os destaques municipais nas seguintes categorias:

I - Saúde;

II - Educação;

III - Cultura;

IV - Esporte;

V - Social;

VI - Prestação de Serviços;

VII - Destaque Empresarial;

VIII - Destaque Institucional.

Art. 2º - A escolha dos premiados será realizada por meio de voto popular, utilizando plataformas digitais e redes sociais, mediante link específico para cada categoria, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sossêgo/PB.

Parágrafo único - A gestão do processo de votação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com suporte técnico da área de tecnologia da informação, para garantir a transparência e a segurança da votação.

Art. 3º - Poderão ser indicados candidatos:

I - Profissionais, empresas, instituições e projetos devidamente registrados e em atividade no município de Sossêgo;

II - Pessoas ou entidades que tenham contribuído de maneira significativa para o desenvolvimento das respectivas categorias.

Art. 4º - O processo de escolha será realizado em três etapas:

I - Indicação: A população poderá sugerir candidatos às categorias, por meio de formulário disponibilizado pela Prefeitura;

II - Seleção: A comissão organizadora selecionará os 05(cinco) mais indicados de cada categoria, respeitando critérios objetivos de mérito e impacto social;

III - Votação Popular: O vencedor de cada categoria será aquele que obtiver o maior número de votos na plataforma digital oficial.

Art. 5º - Os vencedores receberão um troféu e um certificado oficial emitido pela Prefeitura Municipal, em cerimônia pública anual.

Art. 6º - A premiação será custeada com recursos do orçamento municipal destinados à valorização da cultura, do esporte e da cidadania, podendo contar com patrocínios e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sossêgo, em 12 de dezembro de 2024.

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA
ALMEIDA:05088204485

Assinado de forma digital por LUSINEIDE
OLIVEIRA LIMA ALMEIDA:05088204485
Dados: 2025.01.17 08:42:08 -03'00'

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita